



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI N°. 491/2021

**“Declara de Utilidade Pública a Liga Esportiva de Pacajá – LIESPA, e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a LIGA ESPORTIVA DE PACAJÁ - LIESPA, entidade sem fins lucrativos de caráter Esportivo, destinada a superintender os Esportes no município de Pacajá, dando suporte as demais agremiações à ela filiada. Fundada em 17 de setembro de 1998, filiada à Federação Paraense de Futebol em 15/04/1999, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.016,348/0001-65, com sede na Rua Tiradentes, bairro Alto Bonito – Município de Pacajá, Estado do Pará.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá/PA, em 06 de agosto de 2021.

  
WELITON BRANDÃO DA SILVA  
Presidente



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2021**

“Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal e em cumprimento ao Art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pacajá”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PACAJÁ**, Estado do Pará, Vereador Weliton Brandão da Silva, no uso de suas atribuições definidas no Art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Art. 26 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 005/2020, de autoria do Vereador Devaldo Soares Sousa;

e

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no Art. 103, §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei nº 491/2021, oriunda do projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Vereador Devaldo Soares Sousa, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 06 de agosto de 2021.

  
**WELITON BRANDÃO DA SILVA**  
Presidente